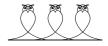


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 24/3/2017, DODF nº 59, de 27/3/2017, p. 7. Portaria nº 120, de 27/3/2017, DODF nº 60, de 28/3/2017, p. 4.

PARECER Nº 55/2017-CEDF

Processo nº 084.000242/2016

Interessado: Centro Educacional D' Paula

Aprova a mudança de endereço do Centro Educacional D' Paula, da SHCGN 713, Área Especial Bloco A (Parte), Brasília - Distrito Federal, para SHCGN 712/713, Bloco B, Loja 2, Brasília - Distrito Federal; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO - No presente processo, autuado em 27 de abril de 2016, de interesse do Centro Educacional D'Paula, situado na SHCGN 713, Área Especial, Bloco A (Parte), Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional D'Paula Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, a diretora pedagógica solicita aprovação da mudança de endereço da instituição, fl. 1.

O Centro Educacional D'Paula, fundado em 21 de janeiro de 2002, esteve credenciado, com ensino presencial, para oferta da educação infantil: creche e pré-escola e do ensino fundamental, anos iniciais, até 5 de fevereiro de 2013 e, por delegação de competência, na modalidade a distância, está credenciado para oferta de educação de jovens e adultos – EJA, equivalente ao ensino fundamental – anos finais e ensino médio, além da educação profissional técnica de nível médio, com os seguintes cursos: Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Transações Imobiliárias e Técnico em Serviços Públicos, ambos do eixo tecnológico Gestão e Negócios.

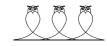
II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Justificativa de mudança de endereço, fls. 3 e 4.
- Distrato da locação, fl. 5.
- Contrato de locação, fls. 6 a 8.
- Relação de equipamentos e mobiliário, fls. 10 a 13.
- Licença de Funcionamento, fl. 14.
- Planta baixa reduzida, fls. 15 e 16.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 19.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ. fl. 20.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplay/SEDF, fls. 21 e 22.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 163/2016, emitida em 22 de fevereiro de 2016, por período indeterminado, contemplando a oferta do ensino a distância ofertado e para o qual possui credenciamento e autorização, conforme informado à inicial, fl. 14.
- Parecer Técnico Profissional nº 31/2016, emitido em 20 de setembro de 2016, pelo engenheiro da SEDF, com parecer favorável, registrando que a instituição se encontra apta, fl. 19.

Conforme informações constantes do Relatório Conclusivo da equipe técnica da Cosie/Suplav/SEDF, registra-se que "não houve o atendimento da alínea *a* do inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF, entretanto foi apresentada justificativa pelos responsáveis, fls. 3 e 4, e distrato de locação do imóvel anterior, que foi solicitado pelo proprietário, fl. 5.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) aprovar a mudança de endereço do Centro Educacional D' Paula, mantido pelo Centro Educacional D' Paula Ltda.-ME da SHCGN 713, Área Especial, Bloco A (Parte), Brasília - Distrito Federal, para SHCGN 712/713, Bloco B, Loja 2, Brasília - Distrito Federal;
- b) solicitar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino que verifique junto à instituição educacional sobre a necessidade de alteração de endereço da mantenedora.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de março de 2017.

WIJAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB/CEP e em Plenário em 14/3/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal